LEI Nº 9.449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a proteção dos direitos dos povos e das comunidades de matriz africana e afro-brasileira no âmbito municipal, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de proteção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira.

Art. 2º Por cultura de matriz africana e afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, formas de expressão, lugares, celebrações, entre outras práticas culturais afro-diaspóricas e negras, ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.

Art. 3º Denominam-se detentores desse direito as pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial, por ser expressão da história e da vida de uma comunidade, bem como parte constituinte da memória e da identidade.

Art. 4º Ficam eleitos como grupo prioritário os povos tradicionais de matriz africana para atividades de fomento e proteção.

Art. 5º As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas junto aos povos tradicionais supracitados.

Art. 6º As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.

Art. 7º As ações de desenvolvimento econômico devem ser potencializadas nas comunidades de matriz africana, considerando suas aptidões criativas na economia.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

NoPaper | Documento assinado digitalmente - PRN-7L0-DWK-N1D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/09/2024 às 12:57:07

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 18/09/2024 às 14:55:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 18/09/2024 às 14:57:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PRN **7L0** **DWK** **N1D**